

Lei nº 39.

Guarita, 1 de Dezembro de 1950.

A Câmara Municipal de Guarita, em sessão de 1 de Dezembro de 1950, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = O Imposto Predial Urbano, regulamentado pela Lei nº 7 de 2 de Fevereiro de 1948, artigo nº 18, §§ 1º e 2º, alínea "a", e alterado pela Lei nº 5, de 15 de Setembro de 1949, da Câmara Municipal, passa a ser cobrado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarita, 2 de Dezembro de 1950.

aa) José Lúcio

Pedro Orlando

Registrada em 2 de Dezembro de 1950.  
Pedro Orlando: Secretário Contador